



E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

CONTRATO: nº 005/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA DANTAS E BARROS LTDA – EPP, (DANTAS PNEUS), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situada na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: DANTAS E BARROS LTDA-EPP – (DANTAS PNEUS), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.621.840/0001-77, Insc. Est. 19.411.120-2, com sede na Av. Deputado Raimundo Urtiga, nº 565, Bairro Bomba, Cidade de Picos-PI – CEP 64.600-002, representada neste ato pelo seu empresário Sr. JOSÉ FERREIRA DANTAS e CPF nº 227.459.803-78 e RG 190.613 SSP/SP.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2020,** conforme o Pregão Presencial nº 002/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS DO**

Wekranda



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO ADM Nº 004/2020
FLS Nº 125

[Assinatura]
RUBRICA

E-mail.: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2020, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 002/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 002/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – fornecer o objeto no prazo de 05 (cinco) úteis na Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI ou em outro local designado, de acordo com a apresentação da ordem de fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 002/2020.
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

Alexander



E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato da prestação dos serviços contratados, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até **31 de dezembro de 2020**, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMAS/FMS/FME/Outros Recursos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

AÇÕES: 02.02.04122.0027.0032, 02.04.12122.0028.0092, 02.04.12361.0269.0109,
02.05.10301.0204.0385, 02.06.08244.0478.0331

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento dos itens objeto do contrato, o valor de R\$ **344.665,00 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscientos e sessenta e**



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO ADM Nº 004/2020
FLS Nº 127

RUBRICA

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

cinco reais), conforme os preços constantes na Proposta de Preços nos Lotes I, II e III da respectiva proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTA – O valor das parcelas mensais fixadas deverão ser creditadas na **Conta nº 37941-7, Agência nº 0254-2, Banco do Brasil**, de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

Alexandro



E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Alexandre



E-mail.: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

Fica eleito o foro da Comarca de Simões-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí (PI), 07 de fevereiro de 2020.


Antoniél de Sousa Silva – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE


DANTAS E BARROS LTDA – EPP, (DANTAS PNEUS)
CNPJ/MF sob o nº 23.621.840/0001-77
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. lidio de souza silve
CPF: 029.831.833-43.....
2. Fernando Texeira de Carvalho
CPF: 425870258-77.....



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO ADM Nº 004/2020
FLS Nº 130

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004/2020**

RÚBRICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.

CONTRATADA: DANTAS E BARROS LTDA – (DANTAS PNEUS)

INSCRITA CNJP/MF: sob nº 23.621.840/0001-77, Insc. Est. 19.411.120-2.

ENDEREÇO: Av. Deputado Raimundo Urtiga, nº 565, Bairro Bomba, Cidade de Picos-PI – CEP 64.600-002.

VALOR TOTAL: R\$ 344.665,00 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMAS/FMS/FME/Outros Recursos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. AÇÕES: 02.02.04122.0027.0032, 02.04.12122.0028.0092, 02.04.12361.0269.0109, 02.05.10301.0204.0385, 02.06.08244.0478.0331.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura do contrato.

Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0001



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO
- CONTRATO Nº 003/2020 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP/PMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 003/2020 - CPL
OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMOS DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADO: DANTAS COMBUSTÍVEIS LTDA - ME (POSTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS)
Inscrita CNPJ/MF nº 08.965.163/0001-10, Insc. Est. nº 19.473.119-7
ENDEREÇO: Rua Capitão Zuca Santos, nº 350, Bairro Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI, CEP: 64.590-000.
VALOR TOTAL: R\$ 1.265.474,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/FMS/FNS/FU/FEB/IRRF/FMAS/Outros ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo AÇÕES: 02.02.04122.0027.0032, 02.04.12122.0028.0092, 02.04.12361.0269.0109, 02.05.10301.0204.0385, 02.06.08244.0478.0331.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura do contrato.

Antonieli de Sousa Silva
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADA: DANTAS E BARROS LTDA - (DANTAS PNEUS)
INSCRITA CNPJ/MF: sob nº 23.621.840/0001-77, Insc. Est. 19.411.120-2.
ENDEREÇO: Av. Deputado Raimundo Urtiga, nº 565, Bairro Bomba, Cidade de Picos-PI - CEP 64.600-002.
VALOR TOTAL: R\$ 344.665,00 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMAS/FMS/FME/Outros Recursos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. AÇÕES: 02.02.04122.0027.0032, 02.04.12122.0028.0092, 02.04.12361.0269.0109, 02.05.10301.0204.0385, 02.06.08244.0478.0331.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura do contrato.

Antonieli de Sousa Silva
Prefeito Municipal

CARIDADE DO PIAUÍ - PI, 07 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTES:

Antonieli de Sousa Silva - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

MARCEL SOUZA DA SILVA NETO.
Dantas Combustíveis LTDA - ME (Posto Sagrado Coração de Jesus)
Sócio Administrador a Srª. Maria do Perpétuo Socorro Carvalho Dantas
CONTRATADA